



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/FMS/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA WSS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 015/FMS/2010, celebrado em 07 de julho de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, LOCALIZADA EM PONTE DOS CARVALHOS**, referente ao Processo n.º 015/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 012/FMS/2010, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Maria Adelaide, n.º 91, Vila Popular, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.909.604/0001-51, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Sr. Albino Carlos Rufino**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.659.330 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.457.654-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 263/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 28 de junho de 2013, no qual solicita a elaboração de termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 015/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 620, cujo valor é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), datada de 28 de junho de 2013 para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual, juntamente com notas fiscais demonstrando a vantajosidade para à Administração.

Considerando por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 07 de julho de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notifique à empresa contratada com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 263/13, datado de 28 de junho de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 07 de julho de 2014, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

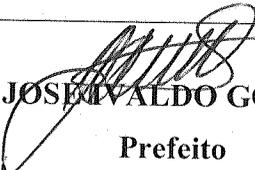
**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

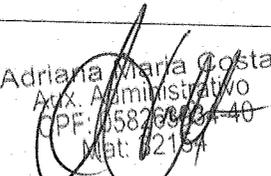
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de julho de 2013.

  
**JOSEIVALDO GOMES**  
Prefeito

  
Dr. Marivaldo  
Assessor Jurídico  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Cabo de Santo Agostinho - OAB/PE 27.401/D  
Mat. 82110 - GMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADO: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b>  Adileide de Paula Fribório da Silva Assistente de Gabinete CPF (MF): 822.358.214-72	<b>TESTEMUNHA:</b>  Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF: 05826800-40 Mat: 82154